



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vigilância desarmada**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com a planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.39.77.00-VIGILÂNCIA OSTENSIVA/DESARMADA					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAR NOS EVENTOS PROMOVIDOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, DANDO APOIO E SUPORTE AS EQUIPES QUE IRAO TRABALHAR NA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FLUXO DE PESSOAS QUE COMPARECERAO AOS EVENTOS.	DIURNO/ NOTURNO	2300	R\$ 201,08	R\$ 462.484,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 462.484,00
VALOR GLOBAL					R\$ 462.484,00

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto deste Termo de Referência, do Edital de Licitação, e seus anexos, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para eventuais e futuros eventos como: Inaugurações, campeonatos, Festivais, Projetos como o Dia das Crianças, Natal da Gente e Réveillon, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Barcarena, estado do Pará;

3.2. O serviço de vigilância desarmada é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente de um evento tanto por parte dos colaboradores quanto ao público em geral, bem como objetivo de preservar a qualidade dessas atividades, garantindo mais conforto aos participantes.

3.3. A contratação de serviços de vigilância desarmada decorre da necessidade de assegurar e garantir a integridade física tanto das equipes responsáveis pela organização dos eventos acima citados (que deve ser uma prioridade), bem como dos usuários e prestadores, em tempo integral, durante o evento e da segurança do local;

3.4. A contratação desse serviço torna-se necessária devido a demanda de eventos ao longo do ano realizados pela Prefeitura Municipal de Barcarena, concomitante a isso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não dispõe em seu quadro pessoal e recursos humanos especializados para o atendimento de serviço dessa natureza;

3.5. Cabe ressaltar que haverá restrições quanto a entrada de garrafas de vidro e outros materiais, sendo montadas barreiras nas estradas dos locais de realização desses eventos, havendo também revista individual do público que se fará presente.

3.6. Para todos os eventos, os vigias serão divididos por turno/plantão para dar apoio na organização e execução das ações de fiscalização programadas durante o ano pela Prefeitura Municipal.

3.7. Portanto, a quantidade de vigias a serem contratados baseia-se no cronograma de ações fiscalizatórias, orientação e organização sugerido pela Prefeitura e contará com as equipes da Vigilância Sanitária, Postura/Obras, Meio Ambiente, DEMUTRAN, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;

3.8. A contratação de empresas de serviços de vigilância desarmada como registro de preços baseia-se na demanda de diversos eventos no calendário oficial do município de Barcarena, pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SRP a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 0070/2022 outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas, de acordo com a demandas apresentadas pelas Unidades.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto da presente solicitação de serviço, é classificado como comum, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e financeira, e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. DO LOCAL E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados em locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Contratante, conforme Ordem de Serviço emitida pela mesma.

9.2. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.3. Alocar os vigias devidamente capacitados, nos respectivos postos e nos horários fixados pelo contratante;

9.4. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada

9.5. Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.6. Prestar demais serviços pertinentes à atividade.
- 9.7. Os vigias não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou fogo);
- 9.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das áreas de atuação das equipes de apoio, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- 9.9. Restringir as ações dos vigias aos limites dos locais que serão fiscalizados pelas equipes de apoio;
- 9.10. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- 9.11. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança dos colaboradores e pessoas em geral que se façam presentes;
- 9.12. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da contratante.

9.13. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

9.13.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Barcarena, e deverá ter início logo após a emissão da Ordem de Serviço e deverá considerar as datas, locais e horários, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

10.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, representada pelo seu Secretário, Sra. José Oscar Cordeiro Vergolino.

10.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

10.2.1. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, representada pelo seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

10.2.2. **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário, Sr. Pedro de Moura Tavares.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender às especificações deste Termo de Referência.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.6. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

12.2. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada e observadas as leis em vigor.

12.3. Executar os serviços conforme ofertado na sua proposta.

12.4. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

12.5. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão em razão da execução dos serviços.

12.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.

12.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo completa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados os incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10. Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.

12.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.12. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.13. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

12.14. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

12.15. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.17. Fornecer a mão de obra necessária à execução e entrega dos serviços, objeto deste Termo de Referência e do contrato.

12.18. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

12.19. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nem implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro.

17.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

17.3. Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de prestação de serviço comum, conforme item citado na tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da execução.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;
 - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;
 - b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão e Impedimento
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
 - b) Impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- V. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 21.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.
- 21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.



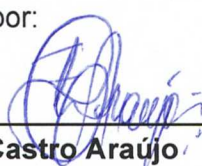
BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 11 de agosto de 2023.

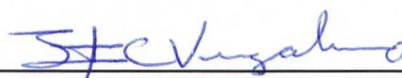
Elaborado por:



Elaine de Castro Araújo

Matricula: 14802-4/1

Agente administrativo



José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 282/2022 – GPMB



Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 002/2021 – GPMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

CNPJ: 05.058.458/0001-15

Responsável: Elivelton da Silva Santos

Matrícula: 13150-4/6

Telefone: (91) 99170-9937

Departamento: PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA

Pesquisa realizada entre 18/05/2023 09:23:08 e 26/05/2023 09:27:18

Relatório gerado no dia 11/08/2023 13:37:23 (IP: 131.221.142.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - Preço calculado com base na média saneada (TCU) dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado Item.

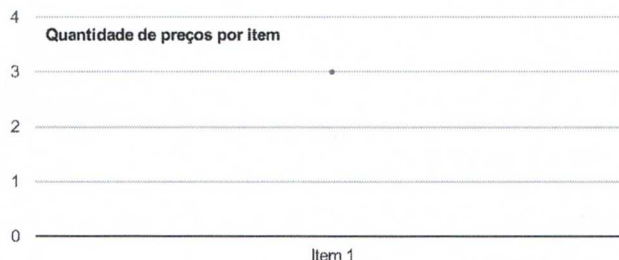
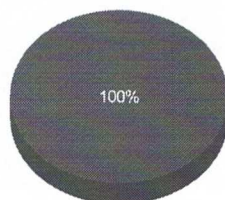
Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	% Valor Global	Total
1) SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA	3	2.300 Unidades	R\$ 201,08 (un)	-	R\$ 201,08	100%	R\$ 462.484,00

Valor Global: R\$ 462.484,00

Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA

Preço Estimado: R\$ 201,08 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 201,08 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 201,08

Quantidade	Descrição	Observação
2.300 Unidades	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 189,56

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 11/08/2023 13:37:23 (IP: 131.221.142.2)
Código Validação: %2bYzvMkRbCNgh5qQPSfZkNPJiwQ7TWP%2f0lw9MawlvBwAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252bYzvMkRbCNgh5qQPSfZkNPJiwQ7TWP%252f0lw9MawlvBwAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Data: 25/01/2023 15:00

Objeto: Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento do Município de Cafelândia/PR, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:62023 / UASG:987985

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/01/2023 14:27

Homologação: 13/02/2023 17:20

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.114

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Serviço Segurança Nacional / Trabalho - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR COM VESTIMENTAS ADEQUADAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. DIÁRIA (PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS).

CatSer: 17205 - SERVICO SEGURANCA NACIONAL / TRABALHO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.971.487/0001-92	SINTESE TREINAMENTOS LTDA	R\$ 106,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR COM VESTIMENTAS ADEQUADAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. DIÁRIA (PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS).		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cafelândia	R CLAUDIO ZATTA, 78
Telefone:	Email:	
(45) 3241-3698	nonato191@hotmail.com	
17.249.507/0001-86	PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 107,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR COM VESTIMENTAS ADEQUADAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. DIÁRIA (PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS).		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Loanda	R CORONEL STELIO FARIAS LOBO, 553
Telefone:	Email:	
(44) 3425-1155	contato@oliveiraescritorio.com.br	
25.017.372/0001-51	VIGION SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA	R\$ 113,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR COM VESTIMENTAS ADEQUADAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. DIÁRIA (PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS).		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cafelândia	R JOSE DIBA, 146
Telefone:	Email:	
(45) 9917-9124/ (45) 9996-5626		
36.111.377/0001-65	PROTESERVICE SEGURANCA E LIMPEZA LTDA	R\$ 154,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR COM VESTIMENTAS ADEQUADAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. DIÁRIA (PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS).		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Apucarana	RUA ARTHUR BERNARDES, 384
Telefone:	Email:	
(43) 9933-0386	marcelohenriquepaixao@gmail.com	
29.582.256/0001-36	DTX MULT SERVICE LTDA	R\$ 170,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR COM VESTIMENTAS ADEQUADAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. DIÁRIA (PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS).		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Pérola	AV CELSO RAMOS, 522
Telefone:	Email:	
(44) 9718-0676	dtxmultservice@gmail.com	
48.240.374/0001-00	OLIVEIRA PRESTADORA	R\$ 190,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR COM VESTIMENTAS ADEQUADAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. DIÁRIA (PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS).		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
26.412.260/0001-68	OBSERVES SERVICOS EIRELI		R\$ 196,00		
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR COM VESTIMENTAS ADEQUADAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. DIÁRIA (PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS).					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	RUA EMILIO GESKE, 15	PAULO	(47) 3325-5000	licitacao@abservservicos.com.br

33.149.010/0001-42		MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI		R\$ 203,00	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR COM VESTIMENTAS ADEQUADAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. DIÁRIA (PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS).					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Francisco Beltrão	RUA IRACEMA DA SILVA, 16	(45) 9988-6631	234marcosvduarte@gmail.com	

18.461.088/0001-04		MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI			R\$ 206,90
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR COM VESTIMENTAS ADEQUADAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. DIÁRIA (PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS).					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Foz do Iguaçu	AV POR DO SOL, 649	Erica	(45) 3025-2966	minotauroseguranca@outlook.com

28.758.410/0001-15		MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS		R\$ 207,00
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Serviço Segurança Nacional / Trabalho				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796	(44) 9916-9000	vilasboasproducoes@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 204,75

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão:	Câmara Municipal de Vereadores de Videira	Data:	03/05/2023 20:54
	Câmara Municipal de Vereadores de Videira	Modalidade:	Pregão
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA.	SRP:	SIM
		Identificação:	235193
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO LOCAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, CONSTITUINDO COM UMA CARGA HORARIA DE ATÉ 4 (QUATRO) HORAS ININTERR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO LOCAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, CONSTITUINDO COM UMA CARGA HORARIA DE ATÉ 4 (QUATRO) HORAS ININTERRUPTOS PARA CADA SEGURANÇA EM CADA SESSÃO.	Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	70
		Unidade:	SVÇ
		UF:	SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
06.955.642/0001-20	SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA		R\$ 204,25
VENCEDOR			
Marca: PROPRIA			
Fabricante: PROPRIA			
Modelo: segurança			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Campos Novos	R VERGILIO ANTUNES DE SOUZA, 151	(49) 3541-0522



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
35.027.500/0001-00	EMPRESA DE VIGIA COMANDO EM ACAO EIRELI		R\$ 205,25	
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Camaquã	R APOLINARIO PAVAO, 800	(51) 9933-8179/ (51) 3671-0810	vigia.comandos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 208,94

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA	Data:	27/02/2023 00:00
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada e Brigadista	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
		SRP:	NÃO
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA DAR SUPORTE EM EVENTOS CULTURAIS, TURISMO E ESPORTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL (EPI'S), EQUIPAMENTOS BASICOS PARA ATUAÇÃO DO SERVIÇO, MÃO DE OBRA, TRAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA DAR SUPORTE EM EVENTOS CULTURAIS, TURISMO E ESPORTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL (EPI'S), EQUIPAMENTOS BASICOS PARA ATUAÇÃO DO SERVIÇO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, REFEIÇÕES, UNIFORMES, BEM COMO ASSUMINDO, TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, TODOS OS SEGURANÇAS CEDIDOS AO MUNIPIO DEVERÃO TER CURSO DE VIGILANTE, BEM COMO SUA RECICLAGEM ESTAREM ATUALIZADAS - SENDO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) SEGURANÇA, POR TURNO DE 12 (DOZE) HORAS	Identificação:	00002523
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/transparencia/
		Quantidade:	580
		Unidade:	TURNO
		UF:	SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
30.546.399/0001-71		SERER SEGURANCA PRIVADA EIRELI		R\$ 208,94
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José do Rio Preto	RUA CHEDE SCAFF, 319	(17) 8187-9058	serer.seguranca@outlook.com

Elivelton da S. Santos

Assinatura

Elivelton da Silva Santos 11/08/2023



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Saneada dos preços obtidos (TCU):

Item 1 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/01/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
 - 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 27/02/2023 e 03/05/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
-

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.
-





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Ubarana/SP
transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/transparencia/

Data: 22/03/2023 09:33:47

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 06/03/2023 11:23:12

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 26/05/2023 09:27:29

[Acessar a fonte aqui](#)

